

Segue anexo 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 por folha(s)
nº 35 39 Em 23/01/2020

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RP. 11328 - SGP. 12



Prefeitura do Município de São Paulo fls/56

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 09/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 617/2019

Folha nº 35 do PL
Nº 01 - 22 de 2015

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

DOCREC R. 11.328 - SGP. 12

22/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, complementares às informações já encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/H/SR/vvs
Resp 262-15 22.11

A Comissão de:
<i>FIN</i>
<i>22/01/20</i>

[Assinatura]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº 36 do P
Nº 01-22 de 2015
fls. 58
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SEP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área Técnica de Saúde Mental da SMS

Rua General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 11-33972598

Encaminhamento SMS/SAÚDE MENTAL Nº 023181365

São Paulo, 18 de novembro de 2019

Ref.:

Processo SEI: 6010.2019/0003758-1

- Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III - SEI: 022982271

- Informação SMS/AP - SEI: 023010784

- Informação SMS/CAB/PSF - SEI: 023077669

A/C

SMS - Assessoria Parlamentar

Willian Hélio De Souza

Trata-se de Projeto de Lei Nº. 252/2015, enviado pela Câmara Municipal de São Paulo, conforme pode ser lido na tramitação desse SEI, tendo como relator o Vereador Paulo Frange, que nos apresenta dois quesitos (que respondemos conjuntamente):

1. e 2. As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura? Qual é a opinião do Executivo sobre a proposta?

R.: O projeto, praticamente em sua plenitude, envolveria atividades de **profilaxia e terapêutica** em campos continuamente monitorados pela nossa Área de Saúde Mental; essa promoção à Saúde Mental envolve subdivisões, de ordem didática, em Síndromes do Espectro Ansioso, Síndromes do Espectro Depressivo (inclui riscos de Suicídio), Síndromes do Espectro Psicótico, Síndromes dos Transtornos de Personalidade e Drogadição (ex.: Projeto Redenção). Há até mesmo atividades preventivas quanto aos malefícios de uso abusivo/ansio gênico de internet e celulares (ação excitatória, dispersiva e geradora de insônias/distúrbios do ritmo circadiano).

Dadas as informações supra-citadas, observa-se que *mutatis mutandis* esse projeto já vem sendo executado em todas as instâncias de prevenção e promoção à saúde dessa Secretaria. E sem quaisquer impactos orçamentários, uma vez que a Síndrome em tela não se constitui numa novidade, exceto pela **nomenclatura utilizada pelo médico e escritor Augusto Cury**, aliás, nomenclatura própria, "**Síndrome do Pensamento**

Acelerado", cujas sinônimas poderiam perfeitamente ser: Transtorno de Ansiedade Generalizada, ou mesmo Transtorno de Pânico, assim como Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH - CID 10: F 90.0), ou ainda Síndrome de *Burnout* [Síndrome do Desgaste/Esgotamento Profissional (CID 10: Z 73.0)]. fls. 59

Cabe, enfim, destacar que a particular nomenclatura em tela, não é reconhecida, como tal, junto a comunidade científica nacional e internacional. **Nenhuma referência na Organização Mundial de Saúde (OMS), responsável pela elaboração da Classificação Internacional de Doenças (CID), nenhuma referência pela Associação Psiquiátrica Americana (APA), responsável pela elaboração do Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM).** Essa área técnica entende que não podemos adotar um projeto sem ratificação científica nacional e internacional, não obstante o brilhantismo do médico escritor, e mais: de certo modo, como dissemos há pouco, esse projeto já existe no município, subdividido em algumas "síndromes-mães". Um exemplo foi a Campanha de Prevenção da Depressão/Suicídio, no mês de "Setembro Amarelo" de 2019.

No momento, não recomendamos a instituição do projeto em tela.

Folha nº 37 do Proc.
nº 00 - 252 de 2015
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PE 11.328 - SGP 12

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elko Perissinotti, Médico(a)**, em 18/11/2019, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Analista de Saúde**, em 18/11/2019, às 18:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023181365** e o código CRC **1E4CA02A**.



folha nº 38 do P.
nº 01-252 de 2015
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

fls. 60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 023220775

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de subsídios

Senhor Secretário

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (022982271)**, originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do **Projeto de Lei nº 252/2015**, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou contrário ao seu prosseguimento, no encaminhamento (023181365).

Em atenção às indagações constantes no doc. (022185154), da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que já vem sendo desenvolvidas ações que venham de encontro com o objetivo do Projeto de Lei em tela, existem iniciativas rotineiras em execução no âmbito da Pasta, com objetivo semelhante da atual proposta, sem quaisquer impacto orçamentário doc. (023181365).

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do **Projeto de Lei nº 252/2015**

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 19/11/2019 às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Materia PL 252/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=202494>.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023220775** e o código CRC **6D5D1D6B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003758-1

SEI nº 023220775



Folha nº 39 do Pl. fls. 62
no 01-252 de 2015

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 11.328 - SGP 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 023264210

São Paulo, 19 de novembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Considerando a informação SMS/AP 023220775, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 19/11/2019, às 17:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023264210** e o código CRC **C7F01870**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003758-1

SEI nº 023264210

Segue anexo 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 40 a 43, Em 14/02/2020

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.228 - SGE 12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 106/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 617/2019

DOCREC

139/2020

Folha nº 40 do P.
Nº 01-252 de 2015

Senhor Presidente

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 SGP. 12

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade em que renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração, informo que foi acolhida a sugestão de solicitar a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, visando à oportuna complementação da instrução pertinente.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vvs
Resp 252/15

A Comissão de:

FIN

13.02.20

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº 41 do pfls. 66
Nº 01-252 de 2015
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RP. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COCEU Nº 022578881

São Paulo, 30 de outubro de 2019

Assunto: Ofício 617/2019 Vereador Jonas Camisa Nova - Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento no âmbito do Município de São Paulo.

SEI Nº - 6010.2019/0003758-1

SME/ASPAR

Sr. Assessor,

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL III, relativo ao Projeto de Lei nº 252/15 de autoria do Vereador Jonas Camisa Verde, que pesem as informações contidas no documento, informamos que a Secretaria Municipal de Educação – SME através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, não encontrou legislação pertinente à matéria que seja comprovadora do reconhecimento sobre a síndrome do pensamento acelerado.

Indicamos a necessidade de fundamentação teórica e técnica que denote o reconhecimento da referida síndrome, o que não faz parte do escopo desta Pasta.

Sugerimos, portanto, o pedido de subsídio e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Agradecemos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Burti, Coordenador(a) Geral**, em 31/10/2019, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022578881** e o código CRC **9D7589D9**.



folha nº 42 do Pl. fls. 67
Nº 01-254 de 2015
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.T. 1.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 022741476

São Paulo, 04 de novembro de 2019

Assunto: Ofício 617/2019 Vereador Jonas Camisa Nova - Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento no âmbito do Município de São Paulo.

SEI Nº - 6010.2019/0003758-1

SME/GAB

Sr. Secretário

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL III, relativo ao Projeto de Lei nº 252/15, restituímos o presente com parecer de SME/COCEU em doc. 022578881, indicando a necessidade de informação teórica e técnica que denote o reconhecimento da referida síndrome sugerindo encaminhamento para subsídio da Secretaria de Saúde.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** II, em 04/11/2019, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022741476** e o código CRC **3B498F86**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003758-1

SEI nº 022741476

Matéria PL 252/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=202494>.



Folha nº 43 do Pl. fls. 68
Nº 01-252 de 2015
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - Set. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 022898938

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Assunto: Ofício 617/2019 Vereador Jonas Camisa Nova - Projeto de Lei nº 252/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (022185154) em relação ao Projeto de Lei 252/2015 (022185465), a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU desta Pasta, em sua manifestação, ressalta a ausência de legislação sobre a matéria, bem como de elementos técnico e teórico que denotem o reconhecimento da Síndrome do Pensamento Acelerado, conforme doc. (022578881).

Assim sendo, retorno o presente acompanhando as argumentações da área técnica, as quais foram reiteradas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta, conforme doc. (022741476), no sentido de que faltam subsídios para análise. Assim, sugiro que o presente seja previamente analisado pela SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 08/11/2019, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022898938** e o código CRC **D45C8F28**.

Redistribuído ao nobre Vereador Ota

Para Registrar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

Vereador DONATO
Presidente